



## Novo tribunal de Santarém tem apenas uma juíza para todos os reguladores

Valores envolvidos ultrapassam os milhões de euros e especialização exigida é cada vez maior

O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, sediado em Santarém, tem, por enquanto, uma única juíza, que, para além dos problemas de concorrência, vai ter de se pronunciar sobre questões relativas a recurso, revisão e execução das decisões, despachos e demais medidas em processos de contra-ordenação legalmente susceptíveis de impugnação do ICP-ANCOM, do Banco de Portugal, da Comissão de Mercados e Valores Mobiliários, da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, do Instituto de Seguros de Portugal e das demais entidades administrativas independentes com funções de regulação e supervisão.

“Estamos a falar de coimas de milhões e milhões de euros, que exigem uma especialização muito grande”, defende Miguel Gorjão-Henriques, da Sérvulo & Associados. “O que aconteceu com a abertura do novo tribunal foi que muitos anos de especialização foram deitados ao lixo. As pessoas com mais experiência não estão ali.” O advogado espera que no futuro não aconteça o mesmo, porque senão nunca estarão criadas condições para consolidar jurisprudência numa área altamente especializada, que tem implicações em vários direitos, sobretudo quando a actual legislação alarga a responsabilidade, para além das empresas e dos administradores, aos responsáveis pelas áreas de actividade, como directores ou colaboradores que actuam na área da fiscalização.

Trata-se de matéria sensível, que implicará um novo aumento de custos para as

empresas em anos de crise, uma vez que estas terão de estar muito mais atentas à formação dos seus quadros no cumprimento das normas legais e regulamentares, políticas e directrizes estabelecidas para o negócio e actividades em que se movem, a fim de evitarem desvios ou inconformidades.

A nova juíza vai também defrontar-se com outro tipo de problemas. O direito europeu permite que, em caso de recurso, seja suspenso o dever de prestar garantia, se se provar que a empresa vai à falência – o que não acontece em Portugal.

A lei prevê também que, no desempenho das suas atribuições legais, a Autoridade da Concorrência seja orientada pelo critério do interesse público de promoção e defesa da concorrência, podendo, com base nesse critério, atribuir graus de prioridade diferentes no tratamento das questões que é chamada a analisar. A AdC é obrigada, durante o último trimestre de cada ano, a publicar na sua página electrónica as prioridades da política de concorrência para o ano seguinte, sem qualquer referência sectorial no que se refere ao exercício dos seus poderes sancionatórios.

Esta questão é outro ponto de discórdia entre o legislador e os advogados e empresas. O modelo baseou-se no britânico, só que em Inglaterra o Office of Fair Trading é obrigado a submeter à opinião pública as suas prioridades para o ano seguinte. A mesma entidade também tem competência para resolver qualquer queixa apresentada pelos consumidores.



Banco de Portugal é um dos sítios de onde chegam processos